



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) fechadura eletrônica/digital para porta de vidro pivotante, destinada às dependências do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP, incluindo todos os acessórios, componentes, materiais, mão de obra, fixação, configuração, testes, orientação básica aos usuários e demais providências necessárias à entrega da solução em pleno funcionamento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento do equipamento e sua instalação pela mesma contratada, de forma integrada, conforme as características do local e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

2.1. A contratação decorre da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo Administrativo nº 0011/2026, que concluiu pela viabilidade da contratação de 01 (uma) fechadura eletrônica com instalação inclusa.

2.2. A contratação direta poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor final apurado esteja dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

2.3. O processo deverá ser instruído na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com os documentos exigíveis, incluindo estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, autorização da autoridade competente e demais documentos pertinentes.

2.4. Deverá ser observado o procedimento de divulgação e obtenção de propostas adicionais aplicável às contratações por dispensa em razão do valor.



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O IPMP necessita reforçar a segurança física e o controle de acesso às suas dependências, especialmente nos ambientes que demandem maior controle de entrada e saída.

3.2. A aquisição e instalação da fechadura eletrônica visa proporcionar maior segurança patrimonial, reduzir o risco de ingresso de pessoas não autorizadas e contribuir para a proteção de servidores, usuários, documentos, equipamentos e demais bens do Instituto.

3.3. A contratação conjunta do fornecimento e da instalação é adequada para assegurar a compatibilidade entre o equipamento, a porta e as condições físicas existentes, concentrando na contratada a responsabilidade pelo resultado final.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução compreende o fornecimento e instalação de 01 (uma) fechadura eletrônica adequada à porta de vidro pivotante indicada pelo IPMP, incluindo equipamento, acessórios, materiais, mão de obra, fixação, configuração, testes, orientação básica e correção de falhas decorrentes da instalação durante o período de garantia.

4.2. A contratada deverá entregar a solução em condições normais de uso, cabendo ao IPMP realizar o recebimento após conferência da quantidade, integridade, instalação e funcionamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Especificação técnica	Qtd.
01	Fechadura digital para porta de vidro pivotante	Modo de abertura: biometria, senha, TAG e conexão com celular via Wi-Fi.	01 unidade

5.1. A especificação deverá ser atendida por equipamento novo, sem uso e em perfeitas condições, observando-se a compatibilidade com a porta e o local de instalação.



5.2. Não será exigida marca específica. A especificação será considerada por desempenho e atendimento à necessidade administrativa, vedado o direcionamento de marca, conforme a análise de riscos do ETP.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) fornecimento de equipamento novo, sem uso e em perfeitas condições;
- b) compatibilidade da fechadura com a porta de vidro pivotante e com o local de instalação;
- c) fornecimento de todos os acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à instalação;
- d) instalação, fixação, configuração e realização de testes por mão de obra qualificada;
- e) observância das recomendações do fabricante e das normas aplicáveis;
- f) realização dos ajustes necessários ao perfeito funcionamento, quando compatíveis com o objeto;
- g) orientação básica aos servidores que utilizarão a solução;
- h) entrega de manuais e documentos de garantia, quando aplicáveis;
- i) responsabilidade por danos comprovadamente decorrentes de instalação inadequada;
- j) prestação da garantia do equipamento e da instalação nos termos deste Termo de Referência e da proposta;
- k) entrega da solução em pleno funcionamento.
- l)

7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento e a instalação serão realizados nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP, situado na Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, 322, Centro, Paraibuna/SP – CEP 12260-087.

7.2. A data e o horário da instalação deverão ser previamente ajustados com o IPMP, de modo a não prejudicar o funcionamento regular das atividades administrativas.



7.3. Antes da instalação, a contratada deverá verificar as características da porta, do local e da infraestrutura necessária, comunicando previamente ao IPMP eventual incompatibilidade ou necessidade de adequação.

7.4. Eventuais materiais e insumos necessários à instalação deverão estar incluídos no preço contratado, salvo se houver necessidade excepcional de serviço não previsto e previamente autorizado pelo IPMP.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente.

8.2. O prazo poderá ser ajustado, mediante justificativa aceita pelo IPMP, quando houver circunstância devidamente comprovada que impeça a execução no prazo inicialmente estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer e instalar o equipamento de acordo com as especificações deste Termo de Referência e sua proposta;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução;
- c) manter profissionais qualificados para a instalação e configuração;
- d) realizar testes de funcionamento antes da entrega;
- e) corrigir, sem ônus adicional para o IPMP, falhas decorrentes de fornecimento ou instalação inadequados;
- f) responsabilizar-se por danos comprovadamente causados ao patrimônio do IPMP em razão da execução dos serviços;
- g) cumprir as orientações de acesso e segurança das dependências do Instituto;
- h) entregar os documentos de garantia e manuais, quando aplicáveis;
- i) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- j)



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) permitir o acesso dos profissionais da contratada ao local de instalação, nos horários previamente acordados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) verificar a conformidade do equipamento e da instalação com as especificações;
- e) efetuar o recebimento do objeto após constatado seu adequado funcionamento;
- f) efetuar o pagamento após o regular recebimento e apresentação da documentação exigida.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1. O recebimento ocorrerá após a entrega e instalação da fechadura, mediante conferência da quantidade, integridade física, compatibilidade, configuração e funcionamento.

11.2. O IPMP poderá recusar o objeto que não atender às especificações estabelecidas, devendo a contratada promover a correção ou substituição, sem ônus adicional.

11.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia e por vícios ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, nos limites da legislação aplicável e da garantia contratual.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá assegurar garantia do equipamento e da instalação pelo prazo indicado em sua proposta e nos documentos do fabricante, observado, no mínimo, o prazo legal aplicável.

12.2. Durante a garantia, as falhas comprovadamente decorrentes de defeito do equipamento ou de instalação inadequada deverão ser corrigidas sem custo adicional para o IPMP.



13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo IPMP, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações, acompanhar a instalação, realizar ou solicitar testes e registrar eventuais ocorrências.

13.2. A designação do gestor e/ou fiscal será formalizada no processo, conforme aplicável.

14. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

14.1. A seleção do fornecedor observará o menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A análise deverá considerar o custo total da solução, compreendendo equipamento, acessórios, materiais, instalação, configuração, testes e demais custos necessários à entrega em pleno funcionamento.

14.3. A escolha do fornecedor deverá ser precedida da pesquisa de preços e do procedimento de obtenção de propostas adicionais aplicável à dispensa por valor.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor selecionado deverá apresentar a documentação de habilitação exigível para a contratação, compatível com o objeto e com o valor da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao IPMP.

15.2. A Administração poderá exigir comprovações necessárias à demonstração da capacidade de execução do objeto, desde que pertinentes e proporcionais.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR

16.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços formalizada nos autos, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.



16.2. Valor estimado: R\$ 937,33 (novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

16.3. O enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, deverá ser confirmado após a apuração do valor e a verificação das regras legais de soma/agrupamento de despesas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do IPMP, a ser indicada e comprovada nos autos antes da contratação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo/aceite do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

18.2. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e instalado, podendo o pagamento ser suspenso caso sejam constatadas pendências ou irregularidades imputáveis à contratada.

18.3. O prazo e as condições de pagamento serão aqueles definidos no instrumento de contratação, observada a legislação aplicável.

19. DA VIGÊNCIA E DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando a natureza e o objeto da contratação, a vigência deverá abranger o período necessário ao fornecimento, instalação, recebimento e cumprimento das obrigações de garantia, conforme definido no instrumento de contratação.

19.2. O instrumento de contratação poderá ser formalizado por contrato, nota de empenho, autorização de compra/serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso e a legislação aplicável.



20. DO NÃO PARCELAMENTO

20.1. Não se recomenda o parcelamento entre fornecimento e instalação. A integração das etapas é tecnicamente conveniente porque a instalação depende das características da porta, da infraestrutura e da compatibilidade do equipamento. A contratação conjunta concentra a responsabilidade pelo resultado final, facilita o recebimento e reduz riscos relacionados à garantia.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a. melhorar a segurança e o controle de acesso às dependências do IPMP;
- b. restringir o acesso de pessoas não autorizadas;
- c. proteger servidores, usuários, documentos, equipamentos e bens públicos;
- d. organizar e dar maior confiabilidade ao controle de entrada e saída;
- e. assegurar o funcionamento adequado da solução;
- f. reduzir riscos decorrentes de acesso indevido;
- g. obter solução compatível com as características físicas do local.
- h.

22. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. Considerando o objeto, os impactos ambientais são de baixa materialidade. Deverá ser priorizado equipamento com consumo energético compatível, vida útil adequada e possibilidade de manutenção.

22.2. As embalagens, componentes e eventuais resíduos decorrentes da instalação deverão receber destinação adequada, conforme a legislação aplicável.

23. DOS RISCOS

23.1. Deverão ser observadas as medidas de prevenção e mitigação identificadas no ETP, especialmente quanto à incompatibilidade com a



porta/local, instalação inadequada, atraso na instalação, falha após a entrega, preço incompatível e direcionamento de marca.

- a. realização de vistoria e especificação técnica prévia;
- b. utilização de mão de obra qualificada, testes e garantia;
- c. definição prévia de prazo e agendamento;
- d. realização de testes de aceitação;
- e. pesquisa de preços e justificativa do preço;
- f. adoção de especificações baseadas em desempenho e necessidade, sem direcionamento de marca.

24. DAS SANÇÕES

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições do instrumento de contratação.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando admitida pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, instalação, funcionamento e garantia da solução.

26. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

26.1. Compete ao IPMP disponibilizar o acesso ao local, acompanhar e fiscalizar a execução e realizar o recebimento.

26.2. Compete à contratada fornecer, instalar, configurar, testar e garantir a solução, respondendo pelos materiais, mão de obra e danos decorrentes de sua execução inadequada.



27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao IPMP.

27.2. A contratação fica condicionada à conclusão da pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, definição das especificações, verificação dos requisitos legais e regulamentares e demais providências necessárias à contratação direta.

38. APROVAÇÃO

Elaborado por:

Nome: Edna Maria da Silva Oliveira

Cargo/Função: Agente de Contratação

Assinatura: _____

Data: 24/09/2026

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nome: Guilherme José dos Santos

Cargo: Presidente

Assinatura: _____

Data: 28/09/2026



ANEXO I – QUADRO RESUMO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Fechadura Digital para Porta de Vidro pivotante com instalação. <u>Descrição Técnica:</u> Modo de abertura: Biometria, Senha, Tag, conexão com o celular via Wi-Fi.	UN	01